



Câmara Municipal de Juína – MT  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 2026**

Autor: Mesa Diretora

**Altera dispositivos da Resolução nº 4, de 22 de setembro de 2025, que estabelece normas para uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento de veículos oficiais da Câmara Municipal de Juína.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de JUÍNA, Estado de Mato Grosso FAZ SABER** que o Plenário APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução altera o art. 5º da Resolução nº 4, de 22 de setembro de 2025, que estabelece normas para uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento de veículos oficiais da Câmara Municipal de Juína.

Art. 2º O art. 5º da Resolução nº 4, de 22 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os veículos oficiais da Câmara Municipal de Juína destinam-se exclusivamente ao atendimento de atividades institucionais e de interesse público, relacionadas ao exercício das funções legislativas, administrativas e de representação da Casa.

§ 1º As atividades de representação institucional e exercício das atribuições de vereador ou servidor dependerão de requisição prévia mínima de 2 dias úteis, observado o tempo hábil necessário para a adoção das providências administrativas e operacionais pelo responsável pela gestão da frota, de modo a resguardar o interesse público e evitar prejuízo ao erário.

§ 2º O uso de veículos oficiais por vereadores e servidores será autorizado, preferencialmente, para deslocamentos coletivos, observado:

I - a participação mínima de 2 vereadores;

II - a participação mínima de 2 servidores;

III - a participação mínima de 2 agentes públicos, quando houver atuação conjunta entre vereadores e servidores;

IV - o interesse público e a natureza da atividade institucional.

§ 3º Aplica-se o disposto no § 2º especialmente para:

I - visitas técnicas, eventos públicos oficiais ou inspeção de obras municipais, inclusive em distritos;

II - participação em reuniões, audiências públicas, eventos institucionais ou outras atividades que demandem a presença do agente público para o cumprimento de suas atribuições, em localidades distantes da sede do município ou em outros entes federativos.





Câmara Municipal de Juína – MT  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

§ 4º A utilização deverá observar as demais normas previstas nesta Resolução, especialmente quanto à autorização prévia e ao registro da finalidade da viagem.

§ 5º A utilização do veículo oficial deverá estar em conformidade com o interesse público e as finalidades institucionais da Câmara Municipal.

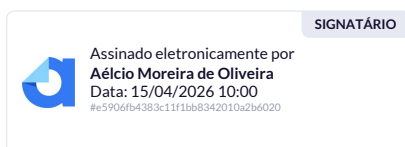
§ 6º Em casos urgentes, supervenientes ou devidamente justificados, a Presidência da Câmara e a Diretoria Administrativa poderão autorizar a utilização de veículo oficial em prazo inferior ao previsto no § 1º, inclusive no mesmo dia, desde que haja disponibilidade da frota, inexistência de prejuízo às atividades administrativas programadas e compatibilidade com a finalidade pública.

§ 7º Os veículos oficiais da Câmara Municipal, quando utilizados em atividades administrativas internas de natureza operacional, tais como entrega de documentos, serviços externos e apoio logístico, não se submetem às exigências de requisição prévia mínima nem à composição mínima de agentes prevista neste artigo, devendo, contudo, observar o interesse público e os controles administrativos pertinentes.

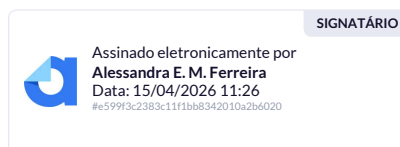
§ 8º Situações excepcionais que não se enquadrem nos critérios previstos neste artigo dependerão de autorização prévia da Presidência da Câmara, mediante justificativa por escrito.” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2026.



**AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA**  
Vereador Presidente



**ALESSANDRA MALDONADO**  
Vereadora Vice-Presidente



**VITOR GABRIEL**  
Vereador 1º Secretário



**VANDERLEI MONTEIRO**  
Vereador 2º Secretário





Câmara Municipal de Juína – MT  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade promover a atualização do art. 5º da Resolução nº 4, de 22 de setembro de 2025, com vistas a aprimorar a disciplina normativa relativa ao uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Juína.

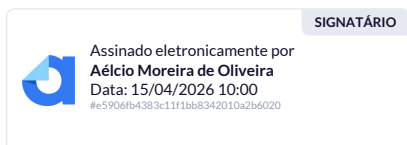
A proposta estabelece critérios objetivos para utilização da frota, priorizando o uso coletivo por vereadores e servidores, em observância aos princípios da economicidade e eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Por outro lado, reconhece a existência de atividades administrativas operacionais que demandam deslocamentos ágeis e individualizados, como entrega de documentos, diligências externas e serviços logísticos, razão pela qual se propõe exceção expressa às exigências gerais de requisição prévia e composição mínima de agentes.

A medida busca, assim, equilibrar controle administrativo e eficiência operacional, garantindo o adequado funcionamento da estrutura legislativa sem prejuízo à legalidade e ao interesse público.

Ressalta-se, ainda, que a proposição não implica aumento de despesa pública, limitando-se à organização interna do Poder Legislativo Municipal, no exercício de sua autonomia administrativa.

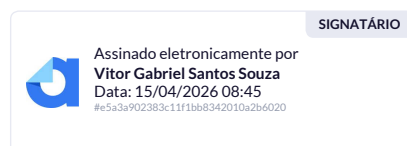
Sala das Sessões, em 14 de abril de 2026.



**AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA**  
Vereador Presidente



**ALESSANDRA MALDONADO**  
Vereadora Vice-Presidente



**VITOR GABRIEL**  
Vereador 1º Secretário



**VANDERLEI MONTEIRO**  
Vereador 2º Secretário

